

Requerimento nº 024/2022

**APROVADO**  
EM: 07/04/2022  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE  
DA SESSÃO ORDINÁRIA  
EM: 06/04/2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE


Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,


Requeremos com fulcro no Art. 118º alínea VI, após ser submetido e apreciado pelo soberano Plenário desta Corte, e obtendo manifestação favorável, que seja encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, Expediente ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Alcides de Abreu Barra, solicitando que o mesmo autorize sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED para que encaminhe ao Poder Legislativo, junto a bancada do Partido dos Trabalhadores – PT e do PODEMOS, as seguintes informações:

- Cronograma do Início das Aulas Presenciais de cada Polo ou escola municipal, identificando cada modalidade e especificidade, no município de Limoeiro do Ajuru.


- Laudo técnico de cada escola que está recebendo ou que ainda irá passar por reforma antes do início das aulas presenciais;

Plenário “Francisco de Melo e Souza” da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, 06 de abril de 2022.

  
Jesaias Lima Pinheiro  
Vereador Requerente do PT

  
Marcos Magalhães P. Rodrigues  
Vereador Requerente do PT

  
Fredison Leão de Farias  
Vereador Requerente do PT

  
Luiz de Nazaré Tavares Diniz  
Vereador Requerente do Podemos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora  
Senhores Vereadores.

O Requerimento se justifica, pela necessidade e importância das informações, transparência na administração dos recursos públicos e acesso as informações sobre serviços públicos e o início das aulas presenciais para a sociedade limoieirense.

A transparência na gestão pública possibilita a fiscalização da sociedade, além de estender a participação popular da tomada de decisões. Além do aspecto ético e legal sobre compartilhar dados públicos com a sociedade, administrar o poder público de forma transparente se mostra também uma atitude estratégica.

Ao auxiliar no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados a determinada política pública como da educação, o que é respaldado no art, 5º da CF (Constituição Federal de 88) é um dos mais importantes e conhecidos do ordenamento jurídico, pois traz consigo os Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão.

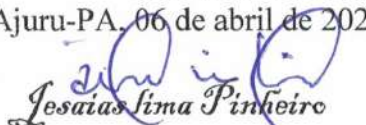
Nobres Pares, é uma das atribuições mais relevantes e nobres do vereador é o exercício da fiscalização dos recursos públicos municipais, uma vez que este é o representante e a voz dos munícipes no período do mandato eletivo. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, no art. 45.

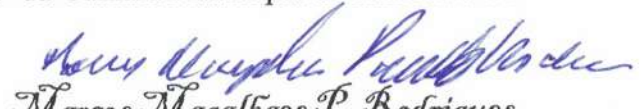
Diante destas obrigatoriedades legais, é importante destacar os direitos fundamentais que cercam nossos munícipes, no que diz respeito ao acesso as informações e transparência das obras e os serviços públicas em andamento em nosso município. Mais notório, devemos deixar que estamos tratando de obras públicas, construções que estão sendo gasto dinheiro público, onde o patrão dessas referidas obras são as pessoas, a própria população.

Solicitamos também que copias desta, seja encaminhada para conhecimento do Ministério Público – MP, das instituições religiosas, comunidades dos bairros da cidade de Limoeiro do Ajuru-Pa.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Edis, que se manifestem pela aprovação do presente requerimento.

Plenário ‘Francisco de Melo e Souza’ da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, 06 de abril de 2022.

  
Jesaias Lima Pinheiro  
Vereador Requerente do PT

  
Marcos Magalhães P. Rodrigues  
Vereador Requerente do PT

  
Fredison Leão de Farias  
Vereador Requerente do PT

  
Luiz de Nazaré Tavares Diniz  
Vereador Requerente do Podemos